

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 388/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0091**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 09510580/2020**

**PROCESSO CAGECE N.º 0700.000038/2020-67**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.034.758,48**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 23**

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210091 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/06/2021, às fls. 94, do processo nº 0700.000038/2020-67/CAGECE e do processo nº 09510580/2020, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I No Pregão Eletrônico nº 20210091.
- II Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016
- IV Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de PEÇAS PARA BOMBAS FLYGT, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20210091 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 0700.000038/2020-67/CAGECE e do Processo nº 09510580/2020.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a CAGECE a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a CAGECE poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 388/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0091**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 09510580/2020**

**PROCESSO CAGECE N.º 0700.000038/2020-67**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.034.758,48**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 23**

e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela CAGECE. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital  
**Subcláusula Segunda** – O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CAGECE e terá caráter convocatório.

**Subcláusula Terceira** – Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

**Subcláusula Primeira** – Competirá a CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**Subcláusula Segunda** – Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**Subcláusula Terceira** – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** – Caberá a CAGECE providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**Subcláusula Única** – A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 388/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0091**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 09510580/2020**

**PROCESSO CAGECE N.º 0700.000038/2020-67**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.034.758,48**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 23**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a CAGECE e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela CAGECE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**Subcláusula Terceira** – A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual n.º 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** – A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

**Subcláusula Terceira** – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 388/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0091**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 09510580/2020**

**PROCESSO CAGECE N.º 0700.000038/2020-67**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.034.758,48**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 23**

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	98002009162 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	MÁRIO ROLANDO RAMACCIOTTI	DIRETOR GERAL	014.631.078-03	5.676.732-1

**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º **20210091**.

GRUPO / ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3-7	090901000003	IMPULSOR FLYGT 2102-232 COD. 3419800	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	15	UN	7.008,70	105.130,50
3-8	090920000728	DIFUSOR DE SAIDA FLYGT 2102 COD. 3371700	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	8	UN	6.680,74	53.445,92
3-9	090901000002	DIFUSOR ENTRADA FLYGT 2102 COD. 3372100	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	8	UN	1.745,35	13.962,80
3-10	090920000398	MOLA FLYGT 2102 COD. 2886100	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	30	UN	302,79	9.083,70
5-15	090920000007	TAMPA DE SUCCAO FLYGT 3057-180 DP COD. 5556500	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	5	UN	283,99	1.419,95
5-16	090920000054	BUCHA DE VEDACAO FLYGT	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	5	UN	76,54	382,70



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 388/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0091**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 09510580/2020**

**PROCESSO CAGECE N.º 0700.000038/2020-67**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.034.758,48**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 23**

		FLYGT 3057 180 DP COD. 8435660						
5-17	090920001553	KIT O'RING 3057.180 COD. 8032760	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	8	UN	80,00	640,00
5-18	090920001554	CARCACA DO IMPULSOR FLYGT 3057.180 COD. 5556300	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	8	UN	5.673,63	45.389,04
5-19	090920001555	IMPULSOR FLYGT 3057.180 CURVA 254 COD. 5556602	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	9	UN	1.657,48	14.917,32
5-20	090920001556	ALOJAMENTO DO ROLAMENTO (ALUMINIO) FLYGT 3057.180 COD. 5398300	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	6	UN	564,53	3.387,18
7-27	090920001566	ANEL DE ENCOSTO FLYGT 3085 COD. 3991100	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	8	UN	798,40	6.387,20
7-28	090920000376	IMPULSOR FLYGT 3085- 434 COD. 4618006 CURVA	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	15	UN	6.009,50	90.142,50
7-29	090920000662	SELO MECANICO FLYGT 3085 INFERIOR COD. 7204500	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	8	UN	2.110,56	16.884,48
7-30	090920001239	SELO MECANICO FLYGT 3085 SUPERIOR/IN FERIOR COD. 7204510	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	8	UN	2.683,50	21.468,00
7-31	090920000479	BUCHA FLYGT 3085-	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA	8	UN	203,92	1.631,36



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 388/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0091**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 09510580/2020**

**PROCESSO CAGECE N.º 0700.000038/2020-67**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.034.758,48**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 23**

		120 COD. 3978800		ÁGUA LTDA				
9-37	090920001567	IMPULSOR FLYGT 3102 CURVA 464 COD. 6784742	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	15	UN	9.472,00	142.080,00
9-38	090920000546	IMPULSOR FLYGT 3102- 180 HT COD. 4389301 CURVA 435	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	15	UN	5.872,00	88.080,00
9-39	090920000545	IMPULSOR FLYGT 3102- 180 HT COD. 3441102 CURVA 254	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	15	UN	7.474,08	112.111,20
9-40	090920001568	ANEL DE INSERTO FLYGT 3102 CURVA 464 COD. 6803600	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	15	UN	1.829,91	27.448,65
9-41	090920002523	SENSOR AGUA OLEO CLS-30 FLYGT 3102 COD. 5051200	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	15	UN	3.821,60	57.324,00
9-42	090920002390	CAMARA DE OLEO COD. FAB. 4393202 (BOMBA FLYGT 3102.181)	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	15	UN	3.489,94	52.349,10
9-43	090920002395	VOLUTA DA BOMBA COD.FAB. 6950318 (FLYGT 3102.181)	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	9	UN	9.736,50	87.628,50
9-44	090920002541	CARCACA DO IMPULSOR FLYGT 3102.181 MT CURVA 235 COD. 3032420	FLYGT	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	9	UN	9.273,82	83.464,38



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 388/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0091**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 09510580/2020**

**PROCESSO CAGECE N.º 0700.000038/2020-67**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.034.758,48**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 23**

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.034.758,48</b>
--	--------------------	---------------------

Fortaleza, 28 de Outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL  
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS  
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

DE ACORDO:

XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA  
CNPJ: 60.039.401/0001-87  
MÁRIO ROLANDO RAMACCIOTTI  
RG: 5.676.732-1  
CPF: 014.631.078-03

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CLAZER GUIMARÃES LIMA  
RG: 2001010463428  
CPF: 003.209.483-31

2. \_\_\_\_\_  
GIOVANY XAVIER GARCIA  
RG: 95002575295  
CPF: 973.931.183-00

